



## **IBERSOL, SGPS, S.A.**

Sociedade Aberta

Sede Social: Praça Bom Sucesso, 105 a 159, 9º andar, 4150-146 Porto

Capital Social: 36.000.000 Euros Matriculada na C.R.C. Porto sob o nº 501 669 477

Contribuinte nº 501 669 477

### **INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º-A do Código dos Valores Mobiliários, informamos que:

O Congresso dos Deputados espanhol aprovou hoje novas regras aplicáveis aos contratos de arrendamento de estabelecimentos comerciais para atividades de restauração e retalho localizados em aeroportos geridos pela AENA - *Aeropuertos Nacionales y Navegación Aérea* (sob a forma de *Enmienda* do Senado à *Ley 16/1987, de 30 de julio, de Ordenación de los Transportes Terrestres*), cuja entrada em vigor terá lugar após a sua publicação oficial.

Segundo as regras hoje aprovadas, a renda anual mínima garantida prevista nestes contratos para o período entre 15 de março de 2020 e 20 de junho de 2020, ambos incluídos, será eliminada e o seu pagamento não será exigível pela AENA.

Prevê-se igualmente que, a partir de 21 de junho de 2020, a renda anual mínima garantida estabelecida nos referidos contratos será automaticamente reduzida na proporção direta da redução do volume de passageiros no aeroporto onde se localize o estabelecimento comercial em causa face ao volume de passageiros atingido no mesmo aeroporto em 2019. Esta redução aplicar-se-á em 2020 bem como em todos os anos subsequentes até que o volume anual de passageiros do aeroporto atinja o verificado em 2019.

Estas regras não afetam o direito da AENA de exigir o pagamento da renda variável estabelecida nos contratos por referência às vendas dos diferentes estabelecimentos.

A Ibersol SGPS, S.A. encontra-se a analisar os impactos, designadamente financeiros e contabilísticos, resultantes desta alteração legal.

Porto, 23 de setembro de 2021

O Representante para as Relações com o Mercado